



**EDITAL PPGO Nº 04/ 2019**  
**APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO EM EVENTOS**  
**CIENTÍFICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR**

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFU**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de pedidos ao PPGO de apoio para participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em eventos científicos nacionais e internacionais no âmbito do Programa de Pós-Graduação no ano de 2019 (**Maio à dezembro de 2019**), torna público este edital.

### **1. DA FINALIDADE**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) receberá pedidos dos discentes do curso de Mestrado e Doutorado do PPGO-UFU, para apoio financeiro complementar, para participação em eventos científicos nacionais e internacionais a serem realizados até o período Dezembro de 2019, desde que atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1-** Serão considerados apenas e tão somente os pedidos protocolados na secretaria do Programa de Pós-Graduação **do dia 02 à 30 de abril de 2019, data limite deste edital.**

**2.2** Serão financiados apenas solicitações de participação de eventos científicos exclusivamente para o discente que fará a **apresentação de trabalhos** e neste tenha pelo menos um docente do programa como coautor e que o discente contemplado esteja efetivamente matriculado no programa e que não tenha defendido a dissertação (para discentes do Mestrado) ou tese (para discente do Doutorado) na data de apresentação do trabalho;

**2.3** Cada discente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas **um evento no país e um evento no exterior** para o ano de 2019. Sendo que a prioridade orçamentária será a participação em eventos no exterior.





**2.3.1** Caso haja disponibilidade financeira e ausência de pedidos o PPGO poderá excepcionalmente atender a demanda de participação em um segundo evento por ano, com prioridade para eventos no exterior.

**2.4** Para eventos no exterior a concessão financeira ficará limitada ao pagamento máximo de 2 diárias (valor fixo PROEX CAPES para cada país), pagamento de inscrição e pagamento da confecção de painel. , caso haja disponibilidade financeira.

**2.5** Para eventos no país, a concessão financeira ficará limitada ao pagamento máximo de até 1 diária (CAPES ou FAPEMIG) e pagamento da confecção de painel.

**2.5.1** Será financiado apenas painéis confeccionados dentro do modelo da FOUFU e que seja impresso na empresa que for selecionada, por meio de tomada de preço, realizada pelo PPGO, com auxílio de comissão de representantes discentes.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**3.1** As solicitações para participação em eventos científicos, nacionais ou internacionais, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Detalhes do evento, incluindo informações sobre a sua programação;
- II. Cópia(s) do(s) trabalho(s), acompanhado(s) de comprovação de aceite da organização do evento;

**3.2** Caso, o(a) solicitante não possua a comprovação de aceite e/ou de mérito, quando da submissão do pedido ao PPGO, poderá apresentá-la(s) posteriormente, em **até 30 dias antecedentes à data de realização do evento**. A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na desclassificação do pedido.

### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** As concessões estarão condicionadas à análise técnica por meio de Comissão de Avaliação nomeada pelo PPGO e às limitações orçamentárias definidas pelo PPGO para os recursos da FAPEMIG e do PROEX/CAPES 2019 e à legislação vigente. A prioridade será dada para a participação





de eventos no exterior e caso haja disponibilidade financeira, se estenderá para participação em eventos científicos nacionais.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Ao requerente que tenha sido concedido apoio do PPGO para participação em eventos se compromete a comprovação de publicação/aceite de artigo científico em periódico **Qualis CAPES B1 ou superior**, relacionado diretamente ao trabalho apresentado no evento apoiado, **no prazo máximo de 18 meses a contar da data de realização do evento**;

**5.2** Os autores envolvidos no trabalho se comprometem a manter atualizado o Currículo Lattes com lançamento da Produção Técnica referente à Apresentação em Evento Científico e da Produção Bibliográfica referente ao resumo/trabalho completo publicado no veículo de divulgação do evento apoiado;

**5.3** Os beneficiários deverão apresentar comprovante de viagem e da apresentação do trabalho, no máximo 03 dias após o evento. O descumprimento deste item acarretará na obrigação da devolução do valor recebido, por parte do beneficiário.

**5.4** Este edital será financiado por meio de recursos da FAPEMIG e do PROEX/CAPES PPGO 2019, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária.

**5.5** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.

Uberlândia, 01 de abril de 2019

Profª. Drª Gisele Rodrigues da Silva - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia- UFU PORTARIA UFU Nº 1359, de 13 de julho de 2017.

